



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA: Estabelece critérios para uso de máscaras pela população, em decorrência do COVID-19.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1º- Tornar obrigatório, a partir do dia **18 de abril de 2020**, o uso de máscara para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas.

Parágrafo Único – As máscaras de proteção poderão ser confeccionadas artesanalmente em tecido, preferencialmente de algodão.

Art. 2º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, que prestem atendimento ao público.

Art. 3º - Recomendar o uso de máscaras de barreira para todos os cidadãos que estiverem fora de seu domicílio durante o período de emergência da COVID-19.

Parágrafo Único – A administração Pública Municipal, através do CRASS, irá disponibilizar máscaras para aqueles que necessitem e que possuem cadastro no Cadúnico. A data da entrega será

X



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

informada através dos meios de comunicação utilizados usualmente para divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário

Centenário do Sul, 14 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 1992 Em 17/04/2020

da Página Nº 54

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 17/04/2020

Luiz Nicacio

ASSINATURA

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA: Estabelece critérios para uso de máscaras pela população, em decorrência do COVID-19.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,

Art. 1º- Tornar obrigatório, a partir do dia **18 de abril de 2020**, o uso de máscara para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas.

Parágrafo Único – As máscaras de proteção poderão ser confeccionadas artesanalmente em tecido, preferencialmente de algodão.

Art. 2º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores públicos e funcionários da iniciativa privada, que prestem atendimento ao público.

Art. 3º - Recomendar o uso de máscaras de barreira para todos os cidadãos que estiverem fora de seu domicílio durante o período de emergência da COVID-19.

Parágrafo Único – A administração Pública Municipal, através do CRASS, irá disponibilizar máscaras para aqueles que necessitem e que possuem cadastro no Cadúnico. A data da entrega será informada através dos meios de comunicação utilizados usualmente para divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário

Centenário do Sul, 14 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8C368C35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2020. Edição 1992
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>